

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

Edifício "Prof. Carolina Ribeiro"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576

CEP 18270-000 - TATUI - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.989, de 26 de Setembro de 1.997.

- Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.841/95.

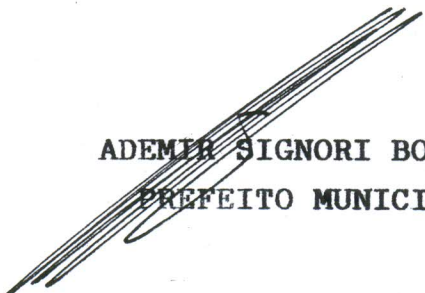
ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal/ de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.841 de 09 de Novembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Todo o crédito da Fazenda Pública Municipal de Tatuí, tributário ou não, será lançado em Real (R\$), bem como a emissão de carnê e a inscrição em Dívida Ativa."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de Setembro de 1.997.


ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL.

(Ofício nº 697/97, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na / data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,